

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O município de Cachoeira do Piriá/PA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada, de bandas para apresentação de shows artísticos para atender aos diversos eventos festivos anuais no Município de Cachoeira do Piriá, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento dos produtos, de forma parcelada pelas Unidades Requisitantes.

2.3. O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades desta Secretaria.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada na Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada, de bandas para apresentação de shows artísticos para atender aos diversos eventos festivos anuais no Município de Cachoeira do Piriá, **cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	ATRAÇÃO DE RENOME E CONHECIMENTO NACIONAL (RITMOS VARIADOS) – Contendo, no máximo, 26 integrantes, sendo vocalista (2), baterista (1), metais (3), percussão (3), dançarinos (6), teclado (1), guitarra (1), baixo (1), sanfona (1), hold (3), produtor (1), técnico de iluminação (01), técnico de som (01) técnico de telão (01), com registro profissional e regulamentado emitido pela delegacia regional do trabalho drt, conforme a lei nº 6.533 de 24 de maio de 1978, incluso traslado e diária de alimentação da equipe, ou composição similar (2 horas de show), com atendimento do rider técnico da banda em sua totalidade.	6	CACHÊ	4.015,01	481.801,20
2	ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL (RITMOS VARIADOS) – Contendo, no máximo, 16 integrantes, sendo vocalista (1), baterista (1), metais (3), percussão (1), dançarinos (4), teclado (1), guitarra (1), baixo (1), sanfona (1), hold (1), produtor (1), técnico de iluminação (01), técnico de som (01), com registro profissional e regulamentado emitido pela delegacia regional do trabalho drt, conforme a lei nº 6.533 de 24 de maio de 1978, incluso traslado, hospedagens, alimentação da equipe, ou composição similar (2 horas de show), com atendimento do rider técnico da banda em sua totalidade.	10	CACHÊ	4.015,96	96.383,04
3	PORTICO: Com montagem e desmontagem Em estrutura tubular metálica, com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura.	4	UNID	8.702,26	417.708,48
4	PALCO GRANDE - 16 metros de frente, 14 metros de fundo, pé direito de 4,40 metros, 2 colunas de 1,20 X 1,20, cobertura de lona.	10	DIÁRIA	1.152,63	172.894,50

5	PALCO MÉDIO - Tíablado em estrutura metálica em aço galvanizado de 12m x 10m, com piso em chapas de compensado naval e estrutura de aço reforçado de 40 mm, com elevação e regulagem de 1.80m, com escada lateral antiderrapante e corrimão de proteção. Cobertura para palco em lona, com tamanho mínimo de 14 m de frente x 12 m de profundidade e 8 m de altura de pé direito com lona de 5.5 mm de espessura anti-chamas, com sistemas de amarração individuais por ilhós.	10	DIÁRIA	5.202,13	62.425,56
6	BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de banheiros químicos individuais, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para público em geral.	100	DIÁRIA/UND	13.305,92	159.671,04
7	CAMAROTES: Medindo 12,00 m x 6,00 m x 1,20 m, montagem e desmontagem de camarotes com piso elevado em madeira e carpete, fechamento, divisória, escada, iluminação e cobertura tipo tenda com lona antitérmica.	10	DIÁRIA	5.689,90	204.836,40
8	CAMARIM: 5m x 5m em incluindo montagem e des- montagem, com paredes e teto em painéis TS formicados, octanorm ou similar, poden- do no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado equivalente ao tamanho do camarim e compensados de 12mm revestido em car- pete na cor cinza ou preta, em perfeito es- tado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta. A ins- talação elétrica, deverá ser composta por 02 (duas) luminárias com duas lâmpadas fluorescentes 20w cada, 02 (dois) pontos de tomada, 01 (um) aparelho de ar- condicio- nado de no mínimo 10.000 BTU em bom es- tado de conservação. COBERTURA: Em ten- da do tipo piramidal, coberta em lona anti- chamas com blackout, na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, devendo apresentar beiral de no mínimo 0,50m das paredes dos camarins.	10	DIÁRIA	21.000,00	1.260.000,00
9	GRADE PARA ISOLAMENTO – Montagem e desmontagem das grades para isolamento de área, em modelo inter traváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, medindo 3,00 x 1,20.	3600	METRO	390,71	390.710,00
10	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: 01 consoles digital, mínimo de 48 canais com pré- amplificadores, com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 08 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 12 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 multicabo, mínimo 48 vias para atender aos canais da mesa e splitter, de 60 metros ou mais; 01 analisador de espectro ou computador com programa de análise; 01 processador ou grupo de processadores de sistema digital estéreo, com o mínimo de 03 entradas e 08 saídas; 01 processador de sistema digital com 2 entradas e 6 saídas; 24 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18", 1.600 w rms ativas ou passivas; 24 caixas acústicas tipo line array industrializadas de 02 vias tipo long throw com sistema fly, potência de pico de 127 dbspl a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus, resposta de frequência de no mínimo 100hz a 18khz, mínimo de 2 alto-falantes de 10" e 2 drivers com potência igual ou superior a 1.200w rms na soma das potências de cada uma das duas vias; 10 caixas acústicas tipo line array de 2 vias com sistema fly, para função de down fill, potência de pico de 131 dbspl a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 110 graus, resposta de frequência de no mínimo 80hz a 16khz, mínimo de 2 alto-falantes de 10" e 1 driver; torres de repetição – pa (delay) (obs: duas torres.) 12 caixas acústicas ativas tipo line array de 02 vias com sistema fly, potência de pico de 131 dbspl a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 110 graus, resposta de frequência de no mínimo 100hz a 16khz, mínimo de 2 alto-falantes de 10" e 1 driver; cabeamento de sinal e ac para as torres, em média 400 metros; estrutura em box truss que permita altura para ponto de talha de no mínimo 07m; cintas e talha para prender as caixas à estrutura. 08 caixas amplificadas industrializadas com sistema fly composta de 01 falante de 15" ou 12" e um driver, entrada em nível de linha (+4dbu) e saída do tipo loop thru para interligação entre as caixas. Monitor: 01 console digital 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 16 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill; 02 side fills estéreo, com 02 sub woofer com 02 falantes de 18", e 02 caixas de 3 vias; 08 caixas de monitor; 08 caixas de monitor; 04 caixas de monitor; amplificação compatível com o sistema; 04 caixas de sub 1x18" ou 1x15" de 800w ou mais...equipamentos de palco (back line): 02 baterias fabricadas com madeira do tipo maple ou birch: bumbo de 20" ou 22", caixa 14", ton tons de 8", 10", 12", 13", 14" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos e pedal de bumbo; 01 amplificador para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb, e 100 watts; 02 caixas para guitarras com 04 falantes de 12"; 02 amplificadores para guitarra tipo combo, transistorizado, com reverb e chorus, e 120 watts; 02 amplificadores para contra baixo com compressor de no mínimo 800 watts; 02 caixas para contra baixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10"; 12 (doze) praticáveis com regulagem de altura medindo 2,00m por 1,00m com roda e travamento para acoplagem das peças; cabeamento: é de inteira responsabilidade da empresa contratada. Pessoal e logística de montagem: é de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado.	10	DIÁRIA	368,35	552.525,00
11	SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE : Mesa Digital de 32 canais (M7LC, LS9, DIGI, Sound, Graft Si) Sistema LINE ARRAY importado (D.A.S,K ARRAY, Electro Voyce. (VERTEC OU EAW) mínimo de 06 caixas por lad, SUBGRAVES (mínimo de 06 caixas por lado) Sistema de SIDE estéreo com dois Subs e duas caixas LINE ARRAY ATIVAS por lado, 01 Multicabo de 48 vias, 01 processador digital de caixas DBS ou BSS, 01 Aparelho de CD, 01 Aparelho para gravação, 04 processadores de efeitos, 08 canais de gate, 08 canais de compressor, 01 equalizador stereo 31 bandas; para insert. Material de Palco médio porte, 01 mesa digital de 32 canais (M&LC, LS9, DIGI, Sound Graft Si) com 24 auxiliares, 12 equalizadores estéreos de 31 bandas, 02 processador de efeitos, 04 canais de gate, 04 canais de compressor, 01 processador digital de caixas (DBS ou BSS), 02 Amplificadores de guitarra (no mínimo JAZZ CHORUS ou Meteoro vector - Caixa e Cabeçote), 01 Amplificador Importado de baixo (mínimo da marca HARTKE System ou AMPEG -Caixas Originais. Sistema de monitores de retomo (D.A.S, SM 400 ou ATTACK), 03 Microfones sem fio SHURE SM 58 BETAM, 10 Microfones SHURE SM 58, 02 Kit de Microfones para baterias (SHURE PG, SHURE BETA ou AKG), 10 direct - boxes, 28 pedestais, 08 clamps, 01 sistema de AC aterrado, 01 sistema de intercomunicação entre PA e Palco, cabeamento necessário para interligação de todo o sistema (microfones,	10	DIÁRIA	290,13	435.195,00

	instrumentos, potencias, caixas, insert, energia e etc..).				
12	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: equipamentos de iluminação 02 consoles de iluminação com 60 canais de fader, 2048 canais de dmx 512, 04 univ independentes para programação e modo de programação em "memory, playback's e c 36 refletores p.a.r 64 # 02 com porta filtros 36 refletores p.a.r 64 #05 com porta filtros 72 canais de dimmer de 4kw por canal; 24 refletores elipsoidais 36° com zoom, iris, facas, porta gobo, porta filtros; 36 refletores loco-light, p.a.r 56 ou a.c.; 12 refletores striped (ribalta de led) 18°, dmx 512.rgbw e 5 watts; 36 refletores p.a.r led. dmx 512.rgbw, 30° e 20 watts; 48 moving head's beam 5r, 7r ou 9r, podendo ser qualquer uma das referência lâmpadas, desde que sejam todos iguais nas quantidades; 02 máquinas de fumaça dmx 512 3.000 watts + 02 ventiladores; 10 refletores mine brutes de 06 lâmpadas dwe com garra; 02 canhões seguidores de 1200w hmi; 08 refletores strobo de 3000watts com garra; 01 sistema de splitter amplificador e isolador de sinal de dmx 512 com 06 entradas saídas; estrutura de box truss e talhas manuais de suporte suficientes para atend necessidades do projeto de luz que será fornecido. 01 sistema distribuidor de energia com composto por 03 fases independentes, 01 ne sistema de aterramento independente do aterramento da estrutura do palco, chave disju de aproximadamente 300 amperes que possibilite o cancelamento da unidade geradora aproximados 60 metros de extensão; 01 sistema de intercomunicação com 05 pontos: house and mix, palco e os can. fiação e cabeamento suficiente para atender ao sistema de iluminação; gelatinas suficientes para atender a criação do projeto de iluminação; cabeamento é de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos. pessoal e logística de montagem é de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todo equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o determinado e consequente retirada dos mesmos segue relação de profissionais necessários durante todo evento, incluindo montagem desmontagem: 01 iluminador; 02 assistentes de iluminação, sendo 01 iluminador assistentes de iluminação.	10	DIÁRIA	24.271,71	291.260,52
13	TELÃO DE LED 6M X3M - Pannel de led de alta definição, p6, com resolução 6mm, outdoor e indoor, com dimensões 300mm x 600mm, com processador de vídeo, estrutura de q30 cabos e acessórios, técnicos de projeção.	10	DIÁRIA	17.265,17	207.182,04
14	TELÃO DE LED 4M X3M - Pannel de led de alta definição, p6, com resolução 6mm, outdoor e indoor, com dimensões 300mm x 400mm, com processador de vídeo, estrutura de q30 cabos e acessórios, técnicos de projeção.	10	DIÁRIA	339,71	101.913,00
15	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS PARTICULARES - Seguranças particulares que executem as seguintes funções: gerenciamento de público: dar resposta aos problemas do público no campo legal, das normas dos locais dos eventos, nos acessos às dependências e etc.; dar informações, orientar, indicar acessos, oferecer ajuda e etc.; contribuir com o conforto e bem estar dos frequentadores, com especial atenção aos portadores de deficiências, crianças e idosos; controle de acesso: executar atividades ligadas a identificação e controle de acesso ao local do evento; realizar revistas pessoais; identificar objetos e substâncias proibidas, ou suscetíveis a possibilitar atos de violência; identificar práticas de burlas por maus espectadores ao sistema de controle; defender o respeito a diversidade e as diferenças entre as pessoas, principalmente no que se refere a orientação sexual e combate ao racismo; promover a calma dos frequentadores em situações de estresses e conflitos; prevenir crimes; evento: execução das medidas de segurança estabelecidas no plano de segurança; monitoramento e adoção de medidas de controle de situações suspeitas, infrações de normas e procedimentos; adoção de medidas de controle nos casos de incidentes e acidentes. Pós-evento acompanhamento e controle da saída público; supervisão na desmontagem e desmobilização do local; confecção do relatório do evento, contendo tudo o que ocorreu, para avaliação posterior e aperfeiçoamento. A alimentação será por conta da contratada.	200	DIÁRIA/UND	1.267,00	190.050,00
16	GRUPO GERADOR 180 KVA - Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Para o período do evento.	10	DIÁRIA	2.474,02	197.921,60
17	TENDA ABERTA 4M X 4M - Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo cúpula ou pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	60	UNID	295,45	88.635,00
18	SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO - com profissional blaster, com sua carteira de autorização para detonação de explosivos com fornecimento de materiais: 01 Kit morteiro de 3 polegadas com 12 tubos cores e efeitos variados. 01 Torta Cleópatra de 178 tubos efeitos em z, w e metralhadora. 01 Kit pirotécnico 138 tubos Venezuela. 01 Torta de 120 tubos efeito leque. 02 Tortas de 100 tubos retos efeito variados. 01 Torta ak 120 metralhadora de 120 tubos. 01 Torta infinit show de 177 tubos cores e efeitos variados. 10 Cascata em fogos indoor no palco. 10 Gerbs indoor 20x20 no palco. 10 Tubos de serpentina no palco. 10 Tubos de papel flocos branco no palco	5	UNID	18.270,00	219.240,00
19	ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E EQUIPE DE APOIO: Contendo cardápios variados, incluindo Feijão, arroz, carnes (boi, Frango, porco, peixe), acompanhamentos: salada crua, farofa, acompanhada de refrigerante ou água para o período do evento	400	UNID	405,17	101.292,50
20	HOSPEDAGEM EM CACHOEIRA DO PIRIÁ, APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES. Especificação: quarto com uma cama de solteiro e uma cama de casal, ar condicionado, televisão, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico).	150	DIÁRIA	14.202,33	170.427,96
21	HOSPEDAGEM EM CACHOEIRA DO PIRIÁ, APARTAMENTO INDIVIDUAL. Especificação: quarto individual com cama de casal, ar condicionado, televisão, internet, frigobar, banheiro interno, serviços de quarto, incluindo café da manhã, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (papel higiênico). Incluso estacionamento privativo. Não incluso despesas com consumo de frigobar e lavanderia.	40	DIÁRIA	11.406,89	136.882,68
Valor Total				R\$ 2.025.175,42	

3.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O requisito básico Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada, de bandas para apresentação de shows artísticos para atender aos diversos eventos festivos anuais no Município de Cachoeira do Piriá, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para a prestação de serviços.

6.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Cachoeira do Piriá deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

6.2.1. Critério de Sustentabilidade:

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.2. Critério de Sustentabilidade:

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

6.2.3. Garantia da contratação

- I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Locação de Palco

- I. Entregar Palco montado com Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 10 dias do início do evento.
- II. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento.
- III. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.
- IV. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.
- V. A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporariamente.

7.2. Estrutura de Som

- I. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- II. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

7.3. Sistema de Iluminação

- I. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE.
- II. A empresa contratada deverá seguir as orientações da Secretaria Municipal de Cultura e dos funcionários designados para esse fim.
- III. A empresa contratada deverá dispor técnico de luz para operacionalização dos equipamentos requisitados.

7.4. Estruturas Metálicas

- I. A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados de acordo com o previsto no NR-18 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança.

- II. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária a execução dos serviços contratados.
- III. Referente as estruturas de arquibancadas deverão ser entregues montada com atestado de Regularidade do corpo de bombeiro Militar, com antecedência mínima de 10(dez) dias do início do evento.
- IV. Referindo-se a estrutura de arquibancada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 10(dez) dias da realização do evento.
- V. Fazer por sua conta e risco os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as licitações necessárias junto aos órgãos competentes.
- VI. A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um engenheiro civil com carteira assinada ou de forma contratada temporária.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

8.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Fiscalização Técnica:

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Gestor do Contrato:

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Da liquidação:

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 9.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Forma de pagamento:

- 9.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 9.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

9.4. Prazo para pagamento:

- 9.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2.** O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.4.3.** A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. Tendo em consideração que o objeto em comento é do tipo comum, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. A prestação de serviços do objeto será parcelado

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos/serviços compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada com dados de pesquisa publicada em mídia especializada. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses

de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

11.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.025.175,42 (dois milhões, vinte e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das Secretarias Municipais para o exercício de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ:

Atividade 0212.133920009.2.061 Manutenção da Secretaria Cultura, Turismo e Lazer

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento 3.3.90.39.12 – Locação de máquinas e equipamentos

Subelemento 3.3.90.39.14 – Locação bens móveis out. natur. intangiv

Subelemento 3.3.90.39.23 – Festividades e homenagens

Subelemento 3.3.90.39.59 – Serviços de áudio, vídeo e foto

Subelemento 3.3.90.39.77 – Vigilância ostensiva

Subelemento 3.3.90.39.80 – Hospedagem

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de construção

Subelemento 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

13.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

13.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

13.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

14.2. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

14.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

14.4. Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

14.5. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

14.6. Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

14.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

14.8. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;

14.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

14.10. Não contratar durante a contratação servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;

14.11. Zelar pela boa e fiel execução da entrega dos produtos contratados.

14.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.13. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'S (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.

14.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.15. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

14.16. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

14.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

14.18. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

14.19. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

14.20. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

14.21. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.22. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

14.23. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

14.24. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.25. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos futuros Contratos, decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor: NELIANE NASCIMENTO CRUZ, CPF nº 044.533.852-00

indicados como futuros Fiscais de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Cachoeira do Piriá, Pará, 17 de maio de 2024.



RAIMUNDO CLEITON LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá
DECRETO Nº 024/2024